

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0039722-78

PROTOCOLO



2024-053493

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 39.722

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ATUALMENTE RUA PROJETADA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, MEDINDO 5M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00M² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), SOB O NO. 11-B DA QUADRA 19-B, LOTEAMENTO PLANALTO TIBIRI I NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: FELLIPE PALITOT FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO EMPRESÁRIO, CPF: 055704654-80, IDENTIDADE: 2819703 PB, ENDEREÇO: TAMBAU, EM JOÃO PESSOA PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE SETEMBRO DE 2013. OFICIAL.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2013.

AV-01-039722-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 23 SETEMBRO DE 2013, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE CONSTITUÍDO DE: UM LOTE DE TERRENO, SOB N. 11 DA QUADRA 19-B, DO LOTEAMENTO PLANALTO TIBIRI I, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, MEDINDO 10M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE MAMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, REGISTRADO SOB NÚMERO DE ORDEM R-2 DA MATRICULA 35.165, EM DATA DE 14 DE AGOSTO DE 2013. O QUAL APOS DESMEMBRADO FICOU DIVIDIDO EM DOIS LOTES RESIDENCIAIS, ENTRE ELES: UM LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB N. 11-B DA QUADRA 19-B, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANALTO TIBIRI I, ATUALMENTE RUA PROJETADA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, MEDINDO 5M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00M² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS). PERTENCENTE A SRA. FELLIPE PALITOT FERNANDES, JÁ MENCIONADA CIMA, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 39.722, EM DATA DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ALVARA DE LICENÇA COM A FINALIDADE DE DESMEMBRAMENTO, ASSINADO PELA SRA. KARINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE - ARQUITETA E O SR. JOSÉ

HELIO FERREIRA - SECRETARIO ADJUNTO, AMBOS APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, EM DATA DE 16 DE SETEMBRO DE 2013 E QUE FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE SETEMBRO DE 2013. OFICIAL.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2014.

AV-02-039722-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 30 OUTUBRO DE 2014, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS, LAJES E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETADA N. 60-B, LOTEAMENTO DENOMINADO PLANALTO TIBIRI I, NESTE MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA, TERRACO, UMA SALA, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, COZINHA, WC SOCIAL E AREA DE SERVICO, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO N. 11-B, DA QUADRA 19-B, QUE MEDE 5M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO 125,00M2 (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, APRESENTANDO AINDA NO REFERIDO IMOVEL UMA AREA CONSTRUIDA DE 72,42M2(SETENTA E DOIS VIRGULA QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS). ADQUIRIDA POR FELLIPE PALITOT FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESARIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB N. 2819703-SSP-PB, INSCRITO NO CPF N. 055.704.654/80, RESIDENTE E DOMICILIADO EM TAMBAU, JOAO PESSOA-PB, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA MESMA, A IMPORTANCIA DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), CONFORME PROJETO DE HABITACAO UNIFAMILIAR(PLANTA) ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO DATADO DE 05.12.2013, BEM COMO ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE - HABITE-SE DATADO DE 07.04.2014, ASSINADOS POR KARINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE - ARQUITETA -PMSR, E PELO SR. JOSE OLAVO MARTINS DE OLIVEIRA - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. PERTENCENTE A FELLIPE PALITOT FERNANDES, JA MENCIONADO ACIMA. DIGITAL: DIGITAL:- AAH57745-3MP7 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [HTTP://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](http://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 30 DE OUTUBRO DE 2014. OFICIAL.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2015.

R-03-039722-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04,DATADO DE 14 MARCO DE 2015, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR MARIA HELENA CARDOZO DE JESUS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSAO VENDEDOR, CPF: 503950174-91, IDENTIDADE: 1122464 - PB, ENDERECO: MANGABEIRA, EM JOAO PESSOA - PB. PELO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 22 DE ABRIL DE 2015. OFICIAL.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2015.

R-04-039722-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 14 ABRIL DE 2015, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 74.133,00 (SETENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E TRS REAIS) AMORTIZADO EM 360 PRESTACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 14/05/2015. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 22 DE ABRIL DE 2015. OFICIAL.

DATA: 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

AV-005-039722-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO) MUNICIPAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 080971 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 6075 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 29 DE JULHO DE 2024, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 24/01/2024 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O Nº 0709901130000000. EMOLUMENTOS: R\$ 112,96; FEPJ: R\$ 20,78; MP: R\$ 1,81; FARPEN: R\$ 35,05; ISS: R\$ 5,65; TOTAL: R\$ 176,25. PAGOS CONFORME GUIA SARE: 0020896964. SELO DIGITAL: AQE70385-797D. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA: 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

AV-006-039722-LIMITES E CONFRONTAÇÕES - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 080971 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 6075 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO DATADO DE 29 DE JULHO DE 2024 ASSINADO PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES SOB Nº CI.0160/24 E PROCESSO SOB Nº 8385/2023, EMITIDA EM 24 DE JANEIRO DE 2024 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE

CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA POSSUI AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA PROJETADA, N.º 60B, MEDINDO NESTA FRENTE 5,00 METROS DE COMPRIMENTO; LADO DIREITO: MEDINDO 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 13 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA S/Nº; LADO ESQUERDO: MEDINDO 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 11-A, QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, Nº 11A; FUNDOS: MEDINDO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 12 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA S/Nº. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA. EMOLUMENTOS: R\$ 112,96; FEPJ: R\$ 20,78; MINISTÉRIO PÚBLICO: R\$ 1,81; FARPEN: R\$ 35,05; ISS: 5,65; TOTAL: R\$176. PAGOS CONFORME GUIA SARE: 0020896964. SELO DIGITAL: AQE70386-P8S3. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA: 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

AV-007-039722-PUBLICIDADE DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 80971 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 6075 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 16189/2022 CESAV/BU DE 07/07/2022, FOI PROMOVIDA INTIMAÇÃO DO DEVEDOR, RESULTANDO NEGATIVA CERTIFICADA EM 21/09/2022, DIANTE DO QUE, PROMOVEU-SE A INTIMAÇÃO DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES) HELENA CARDOZO DE JESUS POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO VIA JORNAL A UNIÃO, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO, NOS DIAS 17/05/2023, 18/05/2023 E 19/05/2023. DOU FÉ. EMOLUMENTOS: R\$ 112,96 FEPJ: R\$ 20,78; MP: R\$ 1,81; FARPEN: R\$ 35,05; ISS: R\$ 5,65; TOTAL: R\$ 176,25. PAGOS CONFORME GUIA SARE: 0020896927. SELO DIGITAL: AQE70387-KVCW. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA: 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

AV-008-039722-PUBLICIDADE DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 80971 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 6075 - PELO OFÍCIO Nº 16189/2022 CESAV/BU DE 07/07/2022, EXPEDIDO PELA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI INTIMADO HELENA CARDOZO DE JESUS, PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-07 SUPRA. CERTIFICO QUE ATÉ O MOMENTO NÃO HOVE INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS). DOU FÉ. EMOLUMENTOS: R\$ 112,96 FEPJ: R\$ 20,78; MP: R\$ 1,81; FARPEN: R\$ 35,05; ISS: R\$ 5,65; TOTAL: R\$ 176,25. PAGOS CONFORME GUIA SARE: 0020896927. SELO DIGITAL: AQE70388-448W. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA: 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

AV-009-039722-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 80971 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 6075 - PELO OFÍCIO FIRMADO

PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA BANCÁRIOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM JP/PB EM 07/07/2022, VERIFICA-SE QUE FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV.07 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 31/08/2023 PELA SECRETARIA DAS FINANÇAS, CÓDIGO: 40143, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0709901130000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 123.182,67 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.701,56 (TRÊS MIL SETECENTOS E UM REAL E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PAGO EM 04/09/2023, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4936999401287880930R. DOU FÉ. EMOLUMENTOS: R\$ 615,91; FEPJ: R\$ 113,33; MP: R\$ 9,85; FARPEN: R\$ 78,71; ISS: 30,80; TOTAL: R\$ 848,60. PAGOS CONFORME GUIA SARE: 0020896964. SELO DIGITAL: AQA31125-LV4G. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n.

14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de

registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOT42205-1J3D
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 05 de Dezembro de
2024

JOSÉ CALEANDRO DA SILVA SALVADOR
ESCREVENTE